



CONTRATO Nº _____/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO/MG E A EMPRESA LACERDA EPREIRA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, com sede na AV. Fernando Maurillo Lopes, nº 203, CEP: 36.920-000, Centro, Reduto/MG, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, o **Vereador João Paulo Louback Salazar**, e a empresa **LACERDA PEREIRA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 45.772.261/0001-68, firma estabelecida na Rua **RANDOLFO BAIÃO**, 43/Sala 01, Bairro Centro, Manhuaçu, Minas Gerais, CEP: 36.900-019, simplesmente denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Administrativo nº ____/2022, na modalidade Dispensa nº ____/2022**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de elaboração de Projeto arquitetônico incluindo de reforma de fachada de edificação da sede do Legislativo municipal, incluindo novo letreiro e iluminação externa.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.2.1 - 1º ETAPA: LEVANTAMENTO DE DADOS

- a) Objetivos do cliente e prazos para elaboração do projeto e da obra;
- b) Levantamento de medidas;
- c) Identificação das características do entorno e construções vizinhas;

1.2.2 - 2º ETAPA: ESTUDO PRELIMINAR

- a) Elaboração de fachada, contendo indicação dos revestimentos propostos, esquadrias brises, letreiro, etc;
- b) Elaboração de corte (s) esquemático (s);
- c) Apresentação de imagens externas da edificação em 3D.

OBS.: A proposta só será considerada aprovada se atender integralmente a demanda e satisfação do contratante.

1.2.3 - 3º ETAPA: EXECUTIVO

- a) Elaboração de fachada frontal, contendo especificação completa dos materiais propostos, detalhamento das esquadrias, brises, letreiro, indicados por cotas e notas parciais e gerais;
- b) Elaboração de cortes com informações da estrutura proposta, escadas, distâncias de piso a piso, pé-direito, forros, níveis (piso acabado e em osso), distinção gráfica dos elementos estruturais e dos de vedação/fechamento, cotas e notas parciais e gerais;
- c) Detalhamento completo das esquadrias, portas e janelas, com representação das folhas e montantes;
- d) Apresentação final de imagens externas da edificação em 3D.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 A contratada deverá entregar uma cópia do projeto impresso, um cd contendo todos os arquivos digitais e a placa do responsável técnico (quando necessário).



2.2 A execução da serviço arquitetônico é de responsabilidade da contratada não estando incluídos neste instrumento despesas relativas a execução da obra, taxas junto a órgãos públicos como CAU e outras.

2.3 A contratada deverá visitar a local para levantamento de dados.

2.4 O projeto poderá sofrer revisões de acordo com as necessidades desde que haja prévio entendimento.

2.5 O profissional poderá fazer uso de imagens externas do projeto executado, em qualquer meio de comunicação.

3. DO PRAZO

3.1. A presente contratação terá vigerá até 31 de dezembro de 2022, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos e limites da Lei 8.666/1993.

4- DO PREÇO E CONDIÇÕES

4.1 - A contratante pagará à contratada, referente ao serviço contratado, o valor total de **R\$6.060,00** (seis mil e sessenta reais), referentes à elaboração do projeto arquitetônico e memorial descritivo, em até três parcelas mensais iguais e sucessivas a serem pagas no máximo após cinco dias úteis da emissão da nota fiscal;

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, ou a que vier a substituí-la no orçamento vindouro: nº

5.2 - DO PAGAMENTO

5.3 O pagamento será efetuado em até cinco dias úteis conforme cláusulas 4.1 deste instrumento.

6 DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da execução dos serviços de projeto arquitetônico será feita pela Presidência da Câmara Municipal.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O CONTRATADO estará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor atualizado do Contrato por atraso injustificado na execução dos serviços solicitados.

7.2 Sem prejuízo das outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, caberá a imputação de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, além das perdas e danos que se apurarem, nas seguintes hipóteses:

7.2.1 Inexecução total ou parcial dos serviços contratados.

7.2.2 Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente.

7.2.3 Nos demais casos previstos na Lei n.º 8.666/93.

8 DA RESCISÃO

8.1 Constituem motivos para a rescisão deste Contrato, sem ônus para as partes:

8.1.1 Descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

8.1.2 Razões de interesse público.

8.1.3 Na rescisão aplicar-se-á o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei 8.666/93.



8.2 O presente Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, bastando para tanto a notificação de uma parte à outra com antecedência de 30 (trinta) dias no mínimo.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

10 DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias e na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Reduto, 02 de junho de 2022.



Vereador João Paulo Louback Salazar
Presidente da Câmara Municipal de Reduto - Mg
Contratante



LACERDA PEREIRA LTDA
CNPJ 45.772.261/0001-68
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: